



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1325, DE 15 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.053.505-8/2019, de interesse de **FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 08, 09 e 10, da Quadra 09, situados à Rua Martini, Loteamento Jardins Itália, nesta Capital, passando a constituir os lotes 08/09 e 10, com as seguintes características e confrontações:

I - remembrando os lotes 08, 09 e 10 em Lote 08/10

LOTE 08/10	ÁREA	1.931,82m²
Frente para Rua Martini.....	49,14m	
Fundo confrontando com os lotes 05, 06 e 07	53,39m	
Lado direito confrontando com o Lote 11	35,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua Parma	D=25,81m	
Pela linha curva: Rua Martini com Rua Parma	D=14,03m	

II - desmembrando o Lote 08/10 em lotes 08/09 e 10

LOTE 08/09	ÁREA	1.199,97m²
Frente para Rua Martini.....	28,23m	
Fundo confrontando com os lotes 06 e 07	32,48m	
Lado direito confrontando com o Lote 10	35,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua Parma	D=25,81m	
Pela linha curva: Rua Martini com Rua Parma	D=14,03m	

LOTE 10	ÁREA	731,85m²
Frente para Rua Martini.....	20,91m	
Fundo confrontando com os lotes 05 e 06	20,91m	
Lado direito confrontando com o Lote 11	35,00m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 08/09	35,00m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1326, DE 15 DE JULHO DE 2020

Cria a Coordenação da Execução do Programa de Pavimentação Asfáltica - (CEPPA-2020) e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

Considerando a necessidade de dar suporte técnico e operacional à execução do Contrato n.º 006/2020, firmado com empresa especializada para prestação dos serviços de supervisão das obras e serviços de engenharia da Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, perfazendo em torno de 630 km (seiscentos e trinta quilômetros) de vias, predominantemente coletoras e arteriais;

Considerando que mencionada execução será viabilizada financeiramente em grande parte pelo Contrato de Garantia firmado entre a União e o Município de Goiânia, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, referente ao Contrato de Financiamento n.º 0529.115-83, conforme autorizado pelas Leis n.º 10.360, de 19 de junho de 2019 e n.º 10.409, de 22 de outubro de 2019; e

Considerando que o referido Contrato de Financiamento n.º 0529.115-83, conforme Ofício n.º 7754/2020/NAC2-GO/GOIÁS/CGU, em cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei Federal n.º 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, será avaliado pela equipe de auditores federais de finanças e controle da Controladoria Geral da União;

Considerando, a necessidade de finalização de projetos relacionados à ampliação e melhoramento dos sistemas de mobilidade urbana no Município de Goiânia;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Coordenação da Execução do Programa de Pavimentação Asfáltica - 630 km (CEPPA-2020), subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA).

Parágrafo único. A SEINFRA deverá fornecer o suporte administrativo, bem como o material necessário às suas atividades.

Art. 2º A Coordenação da Execução do Programa de Pavimentação Asfáltica, - 630 km CEPPA-2020 será supervisionada pelo Secretário Extraordinário designado nos termos do art. 20 da Lei Complementar n.º 276, de 03 de junho de 2015, com a atribuição de prestar assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo na coordenação, acompanhamento e execução das obras da Prefeitura de Goiânia, bem como criar uma articulação estratégica com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA) e demais órgãos e entidades municipais envolvidos.

Parágrafo único. Deverão participar dos trabalhos da CEPPA-2020, relativas às suas competências legais:

I – 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

Art. 3º A CEPPA-2020 subsidiará com dados e informações o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para as tratativas pertinentes e/ou inerentes junto aos órgãos e entidades envolvidas, direta ou indiretamente, com o planejamento, a execução, o monitoramento e o acompanhamento dos projetos relativos à reconstrução e restauração da pavimentação asfáltica de aproximadamente 630 km (seiscentos e trinta quilômetros) de vias urbanas no Município de Goiânia, competindo-lhe:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I – planejar a execução dos Contratos, com aporte financeiro do Contrato de Garantia firmado entre a União e o Município de Goiânia, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, referente ao Contrato de Financiamento n.º 0529.115-83I e em quaisquer outras fontes de recursos que vierem a ser viabilizadas;

II – acompanhar e supervisionar os projetos e obras pertinentes ao Programa de Pavimentação Asfáltica, em seus aspectos técnicos e institucionais;

III – elaborar relatórios mensais, a serem apresentados à Secretaria Municipal de Governo e ao Secretário Extraordinário, para fins de acompanhamento;

IV – fiscalizar e gerir a execução dos contratos nos termos da Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município e legislação pertinente, em consonância com as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

V – exercer outras atividades correlatas determinadas pela Administração Pública Municipal, em especial pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º A CEPPA-2020 será composta por uma equipe de servidores, profissionais e técnicos subordinados à SEINFRA, com os seguintes membros:

I – 01 (um) Coordenador Executivo;

II – Especialistas:

a) 02 (dois) Engenheiros Especialistas em Obras Públicas e Vias de Transporte que atuarão como Gestores do Contrato, cabendo a cada um a gestão da execução de 02 (dois) lotes, de execução dos contratos;

b) 02 (dois) topógrafos;

c) 02 (dois) Laboratoristas;

III – Pessoal de Apoio:

a) 08 (oito) Fiscais de Campo;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

b) 02 (dois) Auxiliares de Topografia;

c) 02 (dois) Auxiliares de Laboratório;

d) 01 (um) Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único: O Coordenador Executivo e demais integrantes da CEPPA-2020 serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com anuência do Secretário Municipal de Governo.

Art. 5º Compete ao Coordenador Executivo:

I - assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos na execução do Programa de Pavimentação Asfáltica;

II - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico, bem como a Programação de Trabalho da CEPPA;

III - organizar as reuniões de controle, monitoramento e avaliação de ações e metas da CEPPA;

IV – elaborar e coordenar a apresentação de painéis, relatórios técnicos e gerenciais, bem como indicadores do Programa de Pavimentação Asfáltica – 630 km;

V – fornecer informações para a divulgação, interna e externamente, diretrizes, recomendações técnicas e conteúdo do Programa de Pavimentação Asfáltica aprovado, bem como as ações implementadas ou em andamento;

VI - acompanhar e monitorar os desembolsos financeiros do Contrato de Financiamento nº. 0529.115-8;

VII - preparar e apresentar ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos os relatórios e documentos de prestação de contas, definidos no âmbito do Contrato de Financiamento e dos órgãos de controle interno e externo;

VIII - acompanhar e validar todos os relatórios e demonstrativos elaborados pela CEPPA-2020;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IX - acompanhar as providências de regularização e saneamento de recomendações de órgãos de controle e de auditoria;

X – exercer outras atribuições correlatas e que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1327, DE 15 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto n.º 736, de 13 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e

Considerando que em 13 de março de 2020 foi publicado o Decreto n.º 736, de 13 de março de 2020, em que foi instituído o Centro de Operações de Emergência em Saúde – COEGOIÂNIA-COVID-19, de caráter técnico e com a finalidade de monitoramento da emergência em saúde pública declarada;

Considerando que em data posterior foi criado o Gabinete de Gestão de Crise COVID-19, nos termos do Decreto n.º 829, de 24 de março de 2020, com a finalidade de adotar as medidas necessárias, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

Considerando que o caráter do **COE-GOIÂNIA-COVID-19** é eminentemente consultivo em questões que envolvam o monitoramento da COVID-19 e, como tal, deve ser composto por equipe multidisciplinar;

Considerando que o resultado das orientações técnicas, exaradas em atos pelo COE-GOIÂNIA-COVID-19, não vincula o Chefe do Poder Executivo, posto que as decisões relativas à administração da crise instalada pela COVID-19 impõem celeridade e discricionariedade do gestor público;

Considerando que as ações relativas às crises causadas pela pandemia da COVID-19, em diversas áreas como a da saúde, a econômica, a social e a fiscal, representam uma decisão política multidimensional, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;

Considerando a Recomendação extraída dos autos do Inquérito Civil n.º 202000232651, em trâmite na 87ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado



PREFEITURA DE GOIÂNIA

de Goiás, em especial a parte relativa à determinação do art. 129, IX, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Ficam alterados os §§1º e 4º do art. 4º do Decreto n.º 736, de 13 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§1º (...)

I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a titular da Pasta;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas;

V – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

VI – 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

VII – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Goiânia;

VIII – 02 (dois) representantes de instituições de pesquisas científicas;

(...)

XI – 02 (dois) representantes da categoria médica.

(...)

§ 4º Poderão participar das reuniões do COE-GOIÂNIA-COVID-19, quando convidados pela Coordenadora, sem direito a voto:

I - representantes de entidades e instituições públicas e privadas, que, por seu conhecimento, possam contribuir para a consecução do objeto do colegiado;

II – membros do Ministério Público.

(...)” (NR)

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o COE-GOIÂNIA-COVID-19 como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, além daqueles nomeados no Decreto n.º 1.213, de 25 de junho de 2020:

I – Silvio José de Queiroz;

II - Dagoberto Luiz Suzana Costa.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os incisos IX e X do o §1º do art. 4º do Decreto n.º 736/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1328, DE 15 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **LUCIANO NUNES MACHADO**, matrícula n.º 912468, CPF n.º 862.167.241-34, do cargo, em comissão, de *Gerente de Assistência Técnica, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação, da Superintendência de Desenvolvimento Tecnológico e Informação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação, símbolo CDS-4*, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1329, DE 15 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **FLAVIA MESSIAS DA COSTA**, matrícula nº **391964**, CPF nº. 825.513.241-49, do cargo, em comissão, de *Diretora de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação*, símbolo *CDS-4*, da Superintendência de Desenvolvimento Tecnológico e Informação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Superintendente de Desenvolvimento Tecnológico e Informação*, símbolo *CDS-6*, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1330, DE 15 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **JORGE ELIAS HAUN NETO**, matrícula nº 178810, CPF nº. 348.402.061-04, do cargo, em comissão, de *Gerente de Banco de Dados e Infraestrutura de Processamento, símbolo CDI-I*, da Diretoria de Suporte Técnico, da Superintendência de Desenvolvimento Tecnológico e Informação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1331, DE 15 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MÁRCIO INÁCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 434604, CPF nº. 846,724.471-20, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Banco de Dados e Infraestrutura de Processamento, símbolo CDI-1, da Diretoria de Suporte Técnico, da Superintendência de Desenvolvimento Tecnológico e Informação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1332, DE 15 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LEONARDO DE OLIVEIRA PILOTO, matrícula n.º 443557**, CPF nº. 887.089.851-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Assistência Técnica, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação, da Superintendência de Desenvolvimento Tecnológico e Informação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1333, DE 15 DE JULHO DE 2020

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento* nº 0262025.03.2011.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 83376341/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1333 /2020**

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
HOFELIA MARIA GUIMARÃES	207217-01	01/02/1996	07	Profissional de Educação I
		01/02/1997	08	
		01/02/1998	09	
		01/03/1998	09	Profissional de Educação III
		01/02/1999	10	
		01/02/2000	11	Profissional de Educação II
		05/08/2000	E	
		05/08/2001	F	
		01/10/2002	G	
		01/09/2004	H	
		01/09/2006	I	
01/09/2008	J			



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 1334, DE 15 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto nº 285, de 14 de fevereiro de 2002, que regulamenta o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.075, de 27 de dezembro de 2001, na Lei Federal nº 11.494 de junho de 2007, na Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015 e no art. 12 do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aprovado pelo Decreto nº 1.981, de 08 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 285, de fevereiro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, instituído pela Lei nº 8.075, de 27 de dezembro de 2001, constitui-se em instrumento para captação e aplicação de recursos financeiros em programas relacionados com a manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, coordenados e/ou executados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.” (NR)

“Art. 2º (...)

(...)

VII – financiamento total ou parcial de programas, na área do ensino, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte ou com ela conveniados;

(...)” (NR)

“ Art. 4º Ao Secretário Municipal de Educação e Esporte, em relação ao Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, compete:

I – aprovar as diretrizes políticas e administrativas para o seu funcionamento;

(...)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III – submeter as contas à apreciação e aprovação do Órgão responsável pelo Controle Interno do Município, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e do Tribunal de Contas dos Municípios;

IV – indicar, para ser designado pelo Prefeito, o Superintendente Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

(...)

VII – delegar competências ao Superintendente Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Esporte relativas à administração do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

VIII – fazer cumprir as políticas e diretrizes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em conjunto com o Superintendente Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.” (NR)

Art. 5º À Superintendência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, compete:

(...)” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso V, do art. 4º, do Decreto nº 285, de 14 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1335, DE 15 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1335 /2020

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível /Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
81764280	Barry Stenio Caetano Silva	1355333-01	Agente de Apoio Educacional	I	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/01/2020
79201391	Cleiton Soares do Nascimento	1395130-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	29/01/2019
77305084	Cristina Scowitz Moraes	439002-02	Médica	IV	A	Secretaria Municipal de Saúde	11/02/2019
81998159	Darlan Carmo de Deus	1223453-02	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	17/01/2020
81808449	Eloa Neto Siqueira	64319-02	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	01/08/2015
81965200	Erlan Lopes da Costa	868442-01	Assistente Administrativo	IV	B	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia	16/01/2020
81626022	Hugo Graciano Silva	1318012-01	Agente Comunitário de Saúde	ACS	A	Secretaria Municipal de Saúde	18/12/2019
83266333	Lazara Franco de Lima	1163418-03	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	18/03/2020
82187979	Simone Camilo Aquino Botelho	893862-01	Técnico em Saúde	II	D	Secretaria Municipal de Saúde	30/01/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1336, DE 15 DE JULHO DE 2020

Aprova o Regulamento do “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Goiânia”, instituído pela Lei nº 10.269, de 05 de novembro de 2018.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos III, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no art. 21 da Lei nº 10.269, de 05 de novembro de 2018, em consonância com os arts. 19, 90 e 101, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e com as disposições do art. 227, *caput* e seu §3º, inciso VI e § 7º da Constituição Federal, bem como o contido no Processo nº 7.101.769-9/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Goiânia, que a este acompanha.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO AO DECRETO Nº 1336 /2020

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E DIRETRIZES

Art. 1º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Goiânia, instituído no Município de Goiânia pela Lei nº 10.269, de 05 de novembro de 2018, tem por finalidade a proteção de crianças e adolescentes, cujos direitos foram violados e se encontram sob medida protetiva de afastamento familiar, conforme o disposto nos arts. 2º e 101, inciso VIII, da Lei Federal 8.069/90, com acolhimento provisório utilizado como forma de transição para integração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade.

Art. 2º A gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Goiânia é de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por meio da Diretoria de Proteção Social Especial, sendo vinculado à Gerência de Alta Complexidade.

Parágrafo único. Compete à SEMAS dotar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de estrutura física própria, obedecendo as orientações técnicas preconizadas pelo Ministério da Cidadania, do Governo Federal.

Art. 3º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deve atuar em conformidade com os preceitos constitucionais federais e estaduais vigentes, e em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, como também das orientações técnicas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS obedecendo as seguintes diretrizes:

- I** - caráter de política pública;
- II** - gratuidade nos atendimentos;
- III** - respeito à dignidade da criança e do adolescente como ser em desenvolvimento e sujeito de direitos e deveres;
- IV** - desenvolvimento de ações em interface com as políticas públicas setoriais;
- V** - fortalecimento ou resgate dos vínculos familiares e comunitários, buscando a efetivação do retorno à família natural;
- VI** - viabilização da reintegração familiar para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos, ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta, respeitando-se os procedimentos legais;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VII - garantia de um atendimento de qualidade, ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

Art. 4º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora organiza, operacionaliza e monitora o acolhimento de crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por determinação judicial, ou seja, no cumprimento de medida protetiva de afastamento familiar para a inclusão temporária em residência de famílias acolhedoras previamente cadastradas.

§ 1º A Família Acolhedora é um serviço de acolhimento provisório, até que sejam viabilizados os encaminhamentos protetivos de caráter permanente para a criança e/ou adolescente.

§ 2º O Serviço organiza-se segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente no que se refere à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento; ao investimento na reintegração à família de origem, nuclear ou extensa; à preservação da convivência e vínculo afetivo entre grupos de irmãos.

§ 3º O Serviço é uma modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de abrigo em entidade, nem no de colocação em família substituta, no sentido estrito, podendo ser entendido como regime de colocação familiar, preconizado no art. 90 do Estatuto da Criança e Adolescente.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Goiânia vinculado à Gerência de Alta Complexidade, da Diretoria de Proteção Social Especial da SEMAS, a oferta e execução das seguintes atividades:

I – cadastro, seleção, preparação e capacitação da família acolhedora cadastrada (que cuidará da criança e/ou adolescente no cumprimento da medida de proteção), bem como a sua orientação e supervisão por meio de visitas domiciliares e entrevistas.

II - preparação da criança e/ou adolescente entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, para a entrada no Serviço, fornecendo informações e esclarecimentos quanto à modalidade do acolhimento em família acolhedora;

III - supervisão e atendimento psicossocial individual da criança ou adolescente, por meio de visitas domiciliares e de encontros com sua família de origem;

IV – realização de contatos com a família de origem para esclarecimentos acerca do acolhimento familiar, planejamento de ações para superação das vulnerabilidades apresentadas pela família, articulação com a rede socioassistencial e acompanhamento por meio de visitas domiciliares periódicas.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 6º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá manter articulação intersetorial com órgãos e instituições que compõe a Rede de Proteção à criança e adolescente do setor público municipal e estadual.

Art. 7º Integram o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora uma equipe técnica, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.269/2018, composta por:

I – 01 (um) Coordenador Geral;

II – 05 (cinco) Coordenadores Especialistas Psicólogos;

III – 05 (cinco) Coordenadores Especialistas Assistentes Sociais.

§ 1º Serão alocados 02 (dois) profissionais para o acompanhamento de até 15 (quinze) famílias de origem e 15 (quinze) famílias acolhedoras.

§ 2º A carga horária de trabalho do Coordenador Geral e dos Coordenadores Especialistas é de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do inciso IV, do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015.

Art. 8º Compete à Coordenação Geral do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora o planejamento, a organização, a orientação e o controle da execução das atividades à cargo do Serviço, e, especificamente:

I - promover a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico, em conjunto com a equipe técnica e demais servidores;

II - coordenar a execução do Plano de Ação e supervisionar as atividades técnicas e administrativas do Serviço;

III - organizar e manter atualizado o cadastro dos dados e informações das crianças e/ou adolescentes e respectivas famílias integrantes do Serviço;

IV – manter permanente articulação com a rede de Serviços Socioassistenciais e responsáveis pelas demais Políticas Públicas e do Sistema de Garantia de Direitos;

V - gerenciar, distribuir e supervisionar as atividades dos profissionais e dos demais servidores alocados ao Serviço;

VI - promover a divulgação do Serviço, visando o cadastro de famílias acolhedoras;

VII - cumprir e fazer cumprir toda a legislação e normas legais emanadas pela SEMAS e demais legislações pertinentes ao Serviço;

VIII – elaborar relatórios periódicos de suas atividades;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IX – desempenhar outras competências correlatas à área de atuação e que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

Art. 9º Compete à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, constituída por Psicólogos e Assistentes Sociais:

I - avaliar, selecionar, capacitar, acompanhar, desligar e supervisionar as famílias acolhedoras;

II - registrar, organizar e manter atualizadas as informações das crianças e/ou adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

III – realizar a articulação com a rede de serviços socioassistenciais e do Sistema de Garantia de Direitos;

IV - preparar e acompanhar atendimentos psicossociais das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;

V – realizar o acompanhamento sistemático de crianças e adolescentes integrantes do Serviço;

VI - organizar as informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;

VII – participar, em conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos, do planejamento das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

VIII - elaborar, encaminhar e discutir com autoridade judiciária e o Ministério Público os relatórios, com frequência bimestral ou semestral, a situação de cada criança e adolescente integrado ao Serviço.

IX – desempenhar outras atribuições correlatas à área de atuação e que lhe forem delegadas pelo Coordenador Geral.

CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Art. 10. São condições para o atendimento das crianças e/ou adolescentes no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Goiânia:

I - crianças e/ou adolescentes institucionalizados por motivo de vulnerabilidade social, tais como: abandono, maus tratos, abuso sexual, dentre outras violações e por determinação judicial, em consonância com o art. 98, da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - estar entre a faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, para acolhimento no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III - o Serviço não receberá crianças e/ou adolescentes de outros Municípios e/ou Estados;

IV - crianças e/ou adolescentes, que segundo a avaliação da equipe técnica do Serviço, tenham a possibilidade de retorno à família de origem;

V - a inclusão da criança e/ou adolescente no Serviço se dará sempre por determinação judicial.

Art. 11. As crianças e/ou adolescentes selecionadas para inclusão no Serviço passarão por atendimento psicossocial ofertado pela equipe técnica para orientação, compreensão e preparação ao acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 12. A criança e/ou adolescente acolhidos em Família Acolhedora serão acompanhados pela rede socioassistencial e monitorados pela equipe técnica do Serviço.

Art. 13. A equipe técnica do Serviço intermediará os encontros entre a criança e/ou adolescente com sua família de origem.

Art. 14. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá em relação à família de origem:

I - promover o contato inicial com a família de origem para esclarecimentos acerca do acolhimento familiar, seus termos e regras;

II - envolver a família de origem para participação do processo de adaptação da criança e/ou adolescente na família acolhedora, fornecendo informações sobre seus hábitos e costumes;

III - acompanhar a família de origem, com entrevistas e visitas domiciliares periódicas, articuladas com o planejamento realizado para superação das vulnerabilidades, bem como, o encaminhamento para rede de atendimento caso necessário;

IV - construir espaços para troca de experiências entre as famílias de origem.

Art. 15. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá em relação à Família Acolhedora, aprovada pelos órgãos envolvidos:

I – oferecer acompanhamento e preparação contínua, através da equipe técnica do Serviço, e orienta-las sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes, bem como dos objetivos do Serviço e sua diferenciação com o processo de Adoção;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II – colher assinatura do membro responsável pela Família Acolhedora no Termo de Adesão, e incluí-los no Banco de Dados de família apta para o Serviço;

III – encaminhar o membro responsável pela Família Acolhedora para a assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade da criança e/ou adolescente acolhido, nos termos da Lei 10.269, de 05 de novembro de 2018, quando ocorrer a disponibilidade.

Parágrafo Único. Poderá ocorrer acolhimento simultâneo por uma mesma família de mais de uma criança e/ou adolescente, caso estes sejam irmãos.

Art. 16. A Família Acolhedora, sempre que possível, deverá ser previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

§ 2º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, com base em relatório elaborado por equipe técnica, de forma fundamentada e será avaliada pela autoridade competente a possibilidade de reintegração familiar ou a sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28, da Lei nº 8.069/1990.

Art. 17. O acompanhamento das famílias acolhedoras se realizará por meio de:

I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - participação em cursos e eventos de formação;

IV - supervisão e visitas periódicas dos profissionais da equipe técnica do Serviço.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 18. São requisitos para a seleção das famílias interessadas:

I - residir no Município de Goiânia há pelo menos 01 (um) ano;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - pelo menos um dos membros deve apresentar idade superior a 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;

III - ter idoneidade moral atestada por Declaração de pelo menos 02 (duas) pessoas;

IV - apresentar laudo médico expedido por profissional de saúde comprovando condições satisfatórias de saúde física e mental, e que nenhum de seus membros apresente problemas psiquiátricos, ou seja, dependente de substâncias psicoativas, conforme art. 7º, inciso IV da Lei 10.269/18;

V - possuir a disponibilidade em participar das atividades propostas pelo Serviço;

VI – declarar não ter interesse em adotar a crianças e/ou adolescentes;

VII - ter a concordância de todos os membros do seu núcleo familiar;

VIII - assumir o compromisso de não mudar-se do município de Goiânia, salvo, se houver o desligamento do Serviço em data anterior, uma vez que é vedada a mudança da família para outro Município;

IX – cadastrar no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social – CADSUAS.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de mudança para outro endereço dentro do Município, ficará esta condicionada a prévia comunicação e autorização do Órgão Municipal Gestor do Serviço, com 30 (trinta) dias de antecedência, e sujeito a nova avaliação, salvo casos especiais analisados pela equipe.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 19. A inscrição das famílias interessadas ocorrerá da seguinte forma:

I – mediante formulário próprio de cadastro, elaborado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiânia;

II - a inscrição será gratuita, sendo necessário a atualização do cadastro anualmente pelo responsável pela família interessada. A família que não atualizar sua inscrição estará excluída do processo de seleção;

III - o período das inscrições será divulgado amplamente na imprensa e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiânia.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo Único: A implantação e a manutenção técnica da inclusão do formulário de inscrição ao Serviço no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiânia ficarão à cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia (SEDETEC).

Art. 20. No período estabelecido para as inscrições, a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora realizará entrevistas com as famílias inscritas e para o recebimento do formulário preenchido e a entrega de cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais:

I - Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/ MF;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - Comprovante de endereço / residência;

IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

V - Comprovante de rendimentos;

VI - Atestado de saúde física e mental;

VII - Declaração da disponibilidade de participação nas atividades propostas pelo Serviço;

VIII - Declaração do não interesse na adoção de criança e/ou adolescente participante do Serviço;

IX - Declaração de não vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Goiânia;

X - Certidão do Distribuidor Cível Estadual.

Parágrafo Único: Todos os integrantes do núcleo familiar devem apresentar as documentações e declarações acima citadas.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO

Art. 21. As famílias interessadas, após as inscrições, serão selecionadas mediante:

I - análise dos documentos apresentados e avaliação preliminar, com estudo psicossocial envolvendo todos os membros da família, por meio de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias, realizada pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e compiladas em um Relatório Informativo com parecer da referida equipe;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - encaminhamento mediante protocolo na escrivania cível do Juizado da Infância e Juventude de toda a documentação em PDF para procedimento próprio;

III - avaliação psicossocial realizada pela equipe interdisciplinar da Vara da Infância e Juventude, embasada pelos documentos encaminhados pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, podendo a equipe do Juizado da Infância e Juventude, caso julgue necessário, fazer a complementação da referida avaliação psicossocial;

IV - após a emissão de parecer psicossocial favorável, aprovado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora da SEMAS e da Vara da Infância e Juventude, acompanhado da manifestação do Ministério Público, será feita a inclusão da família no Serviço, mediante assinatura de um Termo de Adesão.

Art. 22. A documentação referente à história de vida das crianças e/ ou adolescentes em acolhimento familiar, bem como, da família de origem e da família acolhedora, serão mantidas em sigilo, em arquivo específico (prontuário), em pastas individuais, contendo:

I - Ficha de Identificação;

II - Cópia dos Documentos Pessoais (C.N/C.I/C.T/ fotografias);

III - Relatório Técnico Informativo;

IV - Instrumental de Estudo de caso;

V - Plano Individual de Atendimento – PIA;

VI - Exames médicos, quando for o caso;

VII - Encaminhamentos recebidos e enviados;

VIII - Ficha de Evolução;

IX - Cópia de Decisão Judicial;

X - As declarações mencionadas nos incisos VII, VIII e IX do art. 20, deste Regulamento.

CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO

Art. 23. No caso de inadaptação, a família acolhedora deverá proceder a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 24. A família poderá ser desligada do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - por determinação judicial;

II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos nos art. 18 ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III - por solicitação por escrito da própria família.

Art. 25. Em qualquer caso de desligamento serão realizadas as seguintes medidas pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - o acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades mediante os serviços prestados pela Rede de Atendimento (CREAS, CAPS);

II - a orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente o processo de visitas entre a família acolhedora desligada e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo.

Parágrafo Único: A documentação das crianças e/ou adolescentes acolhidos, bem como, das famílias acolhedoras e de origem, que posteriormente forem desligados do Serviço serão conservadas em arquivo.

CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 26. A Família Acolhedora tem como responsabilidade e obrigações:

I - zelar por todos os direitos e responsabilidades legais da criança e do adolescente reservados ao Guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no art. 33 da Lei nº 8.069/1990;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento da criança e do adolescente;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais da equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora que estão acompanhando o caso;

IV - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais da equipe técnica do Serviço.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Goiânia com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

CAPÍTULO IX DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 27. O Poder Executivo do Município de Goiânia concederá uma Bolsa Auxílio para a Família Acolhedora, com valor equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal por criança ou adolescente acolhido, representada pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade pelo Juízo da Vara da Infância e da Juventude, nos termos dos arts. 17 e 24 da Lei nº 10.269/2018.

Parágrafo Único: O valor da Bolsa Auxílio será repassado pela Administração Municipal por meio de depósito, transferência ou ordem bancária em conta bancária, em nome do membro designado no Termo descrito acima.

Art. 28. A concessão da Bolsa Auxílio perdurará o período total do acolhimento e deverá seguir os seguintes termos:

I - nos casos de crianças e/ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, comprovados por laudo médico, o valor da bolsa auxílio poderá ser ampliado, em até 1/3 (um terço) do montante;

II - Nos casos de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, caso sejam irmãos, o valor do benefício será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes acolhidos até o valor máximo de 03 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 03 (três);

III - Nos casos que o acolhimento familiar for inferior a 01(um) mês, a família acolhedora receberá bolsa auxílio proporcionalmente ao tempo de acolhimento, não sendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal;

IV – O Relatório Circunstanciado de Acompanhamento deve ser homologado pelo Gestor do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Art. 29. O repasse dos subsídios financeiros da Bolsa Auxílio concedidas pela Administração Municipal às famílias acolhedoras no âmbito do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado com recursos do Cofinanciamento Federal da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em consonância com a Portaria nº 223, de 08 de junho de 2017, do Ministério de Desenvolvimento Social.

Art. 30. A Família Acolhedora que receber a Bolsa Auxílio e não cumprir as prescrições da lei e deste Regulamento, ficará obrigada a ressarcimento do valor recebido durante o período da irregularidade.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 31. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora possui caráter voluntário, não gerando em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional entre a família acolhedora com a Administração Municipal, conforme a Declaração de não vínculo empregatício apresentada nas documentações exigidas na fase de inscrição.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem como missão acolher, nos termos do art. 19 do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, a criança e/ou adolescente no seio da família e excepcionalmente em família substituta, assegurando a convivência familiar e comunitária.

Art. 33. Os servidores integrantes do Serviço deverão ser capacitados, quanto aos objetivos, aspectos psicossociais e jurídicos, especialmente, sobre os princípios constitucionais e princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 34. As famílias cadastradas no Serviço deverão ser preparadas quanto aos objetivos, aspectos psicossociais e jurídicos, especialmente, sobre os princípios constitucionais e princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e do Juizado da Infância e Juventude, com ênfase que o acolhimento é provisório e excepcional e não deve ser confundido com a Adoção.

Art. 35. Fica o Secretário Municipal de Assistência Social autorizado a proceder as medidas necessárias para operacionalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município e a baixar os atos complementares necessários a este Regulamento, visando o cumprimento dos objetivos do Serviço, observado todo arcabouço jurídico hierarquicamente determinado, sobretudo aos dizeres do Regulamento ora instituído e nos termos da Lei nº 10.269/2018, nos limites de suas competências legais.

Art. 36. Decreto próprio consignará os recursos conforme as dotações da Lei Orçamentária – LOA, nos termos do art. 25 da Lei nº 10.269/2018, observados o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 16 e 17 da LRF e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no §1º do art. 169 da Constituição.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1337, DE 15 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *tornar sem efeito o Decreto nº 1301, de 08 de julho de 2020*, que nomeou **WALKÊNIO VICENTE CAVARZAN**, CPF nº. 772.060.881-04, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Supervisão de Obras Públicas, símbolo CDS-4, da Superintendência de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 1338, DE 15 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto nº 1.257, de 02 de julho de 2020, que nomeou **GERALDA HELENA DA SILVA RAMOS CARVALHO**, CPF nº. 823.162.101-63, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico II*, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1339, DE 15 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WARLLEM PEREIRA DA SILVA FILHO**, CPF nº. 702.696.641-30, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 224, DE 10 DE JULHO DE 2020

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 143.088,96** (cento e quarenta e três mil oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1750 – 12 306 0146 2.018 – 3390.30.00 – 224 51	R\$ 143.088,96
TOTAL	R\$ 143.088,96

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com o *Superavit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 225, DE 13 DE JULHO DE 2020

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 04** (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 862.973,56** (oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.40.00 – 101 526	R\$	448.217,50
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.39.00 – 115 49	R\$	334.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3390.36.00 – 115 49	R\$	20.868,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.30.00 – 215 49	R\$	59.888,06

TOTAL **R\$ 862.973,56**

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.51.00 – 101 526	R\$	448.217,50
1750 – 12 361 0141 2.017 – 4490.52.00 – 115 49	R\$	354.868,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3390.39.00 – 215 49	R\$	59.888,06

TOTAL **R\$ 862.973,56**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 226, DE 13 DE JULHO DE 2020

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109 de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 01 (um)** Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 108.205,00** (cento e oito mil duzentos e cinco reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501 R\$ 108.205,00

TOTAL R\$ 108.205,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501 R\$ 26.346,00

2001 – 04 122 0028 2.451 – 3390.40.00 – 100 501 R\$ 18.000,00

2001 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501 R\$ 7.859,00

2001 – 04 122 0028 2.451 – 4490.40.00 – 100 501 R\$ 17.000,00

2001 – 13 392 0018 2.106 – 3390.33.00 – 100 501 R\$ 18.000,00

2001 – 13 392 0018 2.106 – 3390.36.00 – 100 501 R\$ 21.000,00

TOTAL R\$ 108.205,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês
de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 227, DE 14 DE JULHO DE 2020

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

DECRETA:

Art. 1º São abertos ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV 03** (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 963.000,00** (novecentos e sessenta e três mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV

5101 – 09 122 0012 2.210 – 3390.92.00 – 177 540	R\$	678.000,00
5101 – 09 122 0012 2.326 – 3190.13.00 – 177 540	R\$	60.000,00
5101 – 09 122 0012 2.326 – 3191.13.00 – 177 540	R\$	225.000,00
TOTAL	R\$	963.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV

5101 – 09 122 0012 2.210 – 3390.32.00 – 177 540	R\$	30.000,00
5101 – 09 122 0012 2.210 – 3390.33.00 – 177 540	R\$	56.000,00
5101 – 09 122 0012 2.210 – 3390.35.00 – 177 540	R\$	80.000,00
5101 – 09 122 0012 2.210 – 3390.36.00 – 177 540	R\$	52.000,00
5101 – 09 122 0012 2.210 – 3390.39.00 – 177 540	R\$	220.000,00
5101 – 09 122 0012 2.210 – 3390.40.00 – 177 540	R\$	240.000,00
5101 – 09 122 0012 2.326 – 3190.96.00 – 177 540	R\$	63.000,00
5101 – 09 122 0012 2.326 – 3191.92.00 – 177 540	R\$	30.000,00
5101 – 09 122 0012 2.326 – 3390.08.00 – 177 540	R\$	40.000,00
5101 – 09 122 0012 2.326 – 3390.49.00 – 177 540	R\$	25.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

5101 – 09 122 0012 2.326 – 3391.13.00 – 177 540	R\$	67.000,00
5101 – 09 122 0012 2.326 – 3391.92.00 – 177 540	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	963.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº114/2020****RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 0115.000.840-7
PROCESSO Nº: 82943340**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **REGIA COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 07.851.862/0009-24** comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 10 de julho de 2020.

WALTER PEREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor
PROCON/Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 069/2020

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, e considerando o Memorando nº. 010/2020 - CPPAD, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, e em virtude do prazo legal que deve ser observado, como também não sendo possível concluir em tempo os processos nºs 8.191.118-5/2020, 7.882.088-8/2019 e 8.019.510-9/2019, que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos referidos processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo das Portarias CGM nºs. 055/2020, 056/2020 e 057/2020 por mais 60 dias (sessenta) dias, conforme preconiza o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de 08/07/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, com efeito retroativo a 08/07/2020.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador-Geral do Município

cf

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 070/2020

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, e considerando o Memorando nº. 010/2020 - CPPAD, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, e em virtude do prazo legal que deve ser observado, como também não sendo possível concluir em tempo os processos nºs 7.873.293-8/2019 e 7.766.681-8/2019, que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos referidos processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo das Portarias CGM nºs. 059/2020 e 060/2020 por mais 60 dias (sessenta) dias, conforme preconiza o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de 11/07/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador-Geral do Município

cf

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 071 / 2020

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,

Considerando a autuação do processo de consulta nº. 8.374.574-6/2020 em atenção ao Memorando nº. 025/2020 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município.

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD possuem prazo de processamento e conclusão, não existindo a possibilidade de suspensão temporária, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como da razoabilidade e a proporcionalidade.

Considerando a necessidade de parecer da Procuradoria-Geral do Município quanto à matéria pertinente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 7.887.784-7/2019, o qual apura infração disciplinar de abandono de cargo público art. 142, XVII, da Lei Complementar nº. 011/92.

R E S O L V E:

Art. 1º – Sobrestar o processo 7.887.784-7/2019 até a emissão de Parecer pela Procuradoria-Geral do Município, a fim de evitar maiores prejuízos às partes interessadas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

LD

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE CITAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/2020

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os respectivos processos, **CITA** os servidores **Marcio Ferreira Maciel**, processo nº 8.019.510-9/2019, **Ivanildo Rodrigues Chaveiro**, processo nº 7.766.681-8/2019, **Katia Regina Almeida de Sousa**, processo nº 7.873.293-8/2019, **Caio Cesar Souza Rocha**, processo nº 7.882.088-8/2019, **Wilson Batista dos Santos**, processo nº 8.191.118-5/2020, para o comparecimento à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, a fim de apresentarem defesa escrita, no processo supra mencionado, atendendo o que preceitua o art. 181, § 1º, da Lei Complementar nº 011 de 11/05/1992.

GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

JULIANO GOMES BEZERRA

Controlador-Geral do Município

cf

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



SÚMULAS ADMINISTRATIVAS – PGM

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º, inc. X, e no artigo 12, inc. XII, todos da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018, bem como à vista do previsto na Portaria n.º 24/2018 – PGM, decide:

Súmula Administrativa PGM n.º 01: Em caso de ajuizamento de execução fiscal em face de contribuinte já falecido, bem como em que o óbito ocorrer antes da citação, o Procurador poderá requerer a desistência do processo judicial, comunicando posteriormente a chefia imediata, haja vista a ausência da capacidade de ser parte, pressuposto de constituição e desenvolvimento válido para o processo, e ofensa direta a Súmula n.º 392 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Súmula Administrativa PGM n.º 02: Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover a alteração da destinação de bem imóvel de propriedade do Município de Goiânia, nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal n.º 4.523/72.

Súmula Administrativa PGM n.º 03: O título exigido como requisito mínimo para a investidura no cargo não pode ser utilizado para a obtenção de vantagem cujo fundamento seja o aprimoramento e a qualificação do servidor público municipal, salvo expressa previsão legal em sentido contrário.

Súmula Administrativa PGM n.º 04: O critério de reajuste contratual é cláusula de observância obrigatória, nos termos dos artigos 37, inciso XI, da Constituição Federal/1988, artigo 40, inciso XII e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo o Edital e o Contrato indicar o termo inicial para a contagem, periodicidade, forma e índice para o cálculo.

Súmula Administrativa PGM n.º 05: Quando indicados no Edital ou no Contrato o termo inicial para a contagem, periodicidade e a forma de cálculo do reajuste, este deve ocorrer de forma automática.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município

Súmula Administrativa PGM nº 06: Nas ações judiciais individuais até R\$100.000,00 (cem mil reais) que discutam relações estatutárias, envolvendo servidores públicos efetivos, civis ou militares, temporários, credenciados e extranumerários, relativas à remuneração, direitos e vantagens em que não haja discussão de legislação federal e/ou de matéria constitucional, fica facultado ao Procurador do Município a não interposição de recurso especial e/ou extraordinário.

Súmula Administrativa PGM nº 07: Nas ações judiciais individuais até R\$100.000,00 (cem mil reais) que discutam relações estatutárias, envolvendo servidores públicos efetivos, civis ou militares, temporários, credenciados e extranumerários, relativas à remuneração, direitos e vantagens em que não haja discussão de legislação federal e/ou de matéria constitucional, fica facultado ao Procurador do Município a não interposição de recurso especial e/ou extraordinário.

Súmula Administrativa PGM nº 08: Nas ações judiciais em que o Município de Goiânia for condenado em sentença a fornecer medicamento previsto no REMUME ou a disponibilizar exame, consulta, cirurgia ou internação já realizado, fica dispensada a interposição de recurso, salvo embargos de declaração.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **03/08/2020, às 09h00min** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 062/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **24068/2020**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a execução do Parque Municipal das Flores, situado na rua FL-20 com a rua FL-46 e com a rua FL-36, no setor Parque das Flores, município de Goiânia-GO, em atendimento à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, **proveniente de Fonte de Recurso - FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente (Recurso Municipal – Recursos diretamente arrecadados)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 13 de julho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANIA, por intermédio da Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2017, tendo em vista o que consta do processo nº **22736/2020**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020**, oriundo Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, destinado à “Contratação de empresa especializada para disponibilização e prestação dos serviços técnicos em sistemas especializados de manutenção preventiva, corretiva e laboratorial do sistema semafórico instalado no município de Goiânia, locação de software de gerenciamento, tanto local como remoto, compatível com os controladores eletrônicos de tráfego para semáforos já instalados no município e a implantação de um Centro de Controle Operacional – CCO na compatível com o sistema instalado e capacitado para atender todas as demandas de Engenharia de Tráfego exigíveis em qualquer centro de controle de semáforos, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, proveniente de fonte de recurso 171 (Multas de Trânsito), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”, com abertura prevista para o dia 22 de julho de 2020, às 09:00 horas, **FICA ADIADA PARA O DIA 29 DE JULHO DE 2020, ÀS 09:00hs**, motivado por necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 14 de julho de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

www.goiania.go.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Público, regido pelo Edital n.º 001/2012, para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, e em cumprimento à **DECISÃO JUDICIAL**, exarada nos autos de nº 5007120.68.2016.8.09.0051, constante no processo nº 83223634/2020, e ainda reiterando a Convocação do Edital nº 003/2015-DOM nº 6137 de 05 de agosto de 2015, **CONVOCA** a candidata abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto nº 264 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.

Documentação a ser apresentada:

- 1. Cópia de RG e CPF**
- 2. Cópia de Comprovante de Endereço atual**
- 3. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;**
- 4. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;**
- 5. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;**
- 6. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;**
- 7. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;**
- 8. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;**
- 9. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
- 10. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
- 11. Declaração de Endereço Domiciliar – Anexo IX do Edital n.º 001/2012, acompanhado de cópia de comprovante de endereço.**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

12. Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município, disponível no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>;

Após análise da documentação supracitada e se a candidata não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeado para posse no cargo para a qual foi aprovado.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, a candidata nomeada deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Demais informações estarão disponíveis no site.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde -ACS
Distrito Sanitário Sudoeste / Área de Abrangência 186 / Equipe 28

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
001	THAMYRES FERREIRA BERNARDES	5500490 SSPGO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 13 dias do mês de julho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2020
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2012

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 002/2012, para provimento de vagas na Administração Direta e Autarquias, e em cumprimento à **DECISÃO JUDICIAL**, exarada nos autos de n.º 5172925.73.2016.8.09.0051, constante no processo n.º 83195771/2020, **CONVOCA** a candidata abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado n.º 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto n.º 264 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.

Documentação a ser apresentada:

1. **Cópia de RG e CPF**
2. **Cópia de Comprovante de Endereço atual**
3. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;**
4. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;**
5. **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;**
6. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;**
7. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;**
8. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;**
9. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
10. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
11. **Declaração do interessado** de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município, disponível no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Após análise da documentação supracitada e se a candidata não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeada para posse no cargo para a qual foi aprovada.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, a candidata nomeada deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Demais informações estarão disponíveis no site.

Cargo: Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem - Geral

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
234	CARMELITA RODRIGUES DE SOUSA	1827050 SSPGO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 13 dias do mês de julho de 2020.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2020
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 002/2012, para provimento de vagas na Administração Direta e Autarquias, e em cumprimento à **DECISÃO JUDICIAL**, exarada nos autos de nº 5051718.73.2017.8.09.0051, constante no processo nº 83223316/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto nº 264 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.

Documentação a ser apresentada:

- 1. Cópia de RG e CPF**
- 2. Cópia de Comprovante de Endereço atual**
- 3. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;**
- 4. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;**
- 5. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;**
- 6. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;**
- 7. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;**
- 8. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;**
- 9. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
- 10. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
- 11. Declaração do interessado** de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município, disponível no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Após análise da documentação supracitada e se o candidato não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeado para posse no cargo para a qual foi aprovado.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, o candidato nomeado deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Demais informações estarão disponíveis no site.

Cargo: Analista em Organização e Finanças - Contador

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
64	NEWTON AIRES DA SILVA NETO	7013 CRC GO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 13 dias do mês de julho de 2020.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****Processo:** 18840/2019**Órgão Interessado:** Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**Assunto:** Licitação – Pregão Eletrônico nº 045/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 568/2019, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2020, objeto do processo: 18840/2019, destinado à “Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados a serem executados no âmbito do Parque Mutirama de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das atrações (ANEXO A), com fornecimento de mão de obra exclusiva (mecânico industrial, eletricitista industrial, auxiliar de mecânico, auxiliar de eletricitista etc.) com os respectivos fardamentos e EPI’s, fornecimento de matérias, peças de reposição e serviços complementares e adequação às Normas Técnicas NR10, NR-12, NR-23, NR-35, NBR 15926, estabelecendo novos protocolos de manutenção e adequação à Legislação vigente, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, e conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos,” de acordo com Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 2095/2020 – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 045/2020, nos seguintes termos:

**ELÉTRICA FERRAGISTA OPÇÃO LTDA -EPP
CNPJ: 32.821.046/0001-68**

LOTE 01


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO ANUAL
1				SERVIÇOS		
1.1	M²	250	3.000	EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (<20 EMPREGADOS) - ÁREA EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	R\$ 14,49	R\$ 43.470,00
				TOTAL ITEM 1	R\$	43.470,00
2				MÃO DE OBRA		
2.1	HRS	220	2.640	Engenheiro Mecânico	R\$ 40,52	R\$ 106.972,80
2.2	HRS	880	10.560	Mecânico de equipamentos	R\$ 19,41	R\$ 204.969,60
2.3	HRS	660	7.920	Eletricista Industrial	R\$ 16,41	R\$ 129.967,20
2.4	HRS	880	10.560	Auxiliar de Mecânico	R\$ 14,55	R\$ 153.648,00
2.5	HRS	880	10.560	Auxiliar de Eletricista	R\$ 9,46	R\$ 99.897,60
2.6	HRS	220	2.640	Eletrotécnico	R\$ 16,66	R\$ 43.982,40
				TOTAL ITEM 2	R\$	739.437,60
3				CUSTO ADMINISTRATIVO		
3.1	UNID.	1	12	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	R\$ 226,50	R\$ 2.718,00
				TOTAL ITEM 3	R\$	2.718,00
				SUBTOTAL GERAL SEM BDI	R\$	785.625,60
				BDI (20,26%)	R\$	159.167,75
TOTAL DO LOTE					R\$	944.793,35

(A) VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$ 944.793,35



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Valor Estimado Planilha 01 - Peças

Valor estimado para ser gasto com aquisição de peças a serem utilizados na manutenção dos brinquedos. Conforme Planilha 01 – Peças.	R\$ 462.436,34
---	-----------------------

(B) VALOR TOTAL PLANILHA 01 – PEÇAS.....R\$ 462.436,34

Valor Estimado Planilha 02 – Serviços Especializados

Valor estimado para ser gasto com aquisição de serviços especializados a serem utilizados na manutenção dos brinquedos. Conforme Planilha 02 – Serviços Especializados.	R\$ 601.665,00
---	-----------------------

(C) VALOR TOTAL PLANILHA 02 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.....R\$ 601.665,00

***OBS.:** Os valores da Planilha 01 – Peças e Planilha 02 – Serviços Especializados, não fazem parte do objeto licitado, constando apenas como referencial para a composição global dos custos e reserva orçamentária.

VALOR TOTAL DA EMPRESA (A + B + C)..... R\$ 2.008.894,69

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (A+ B + C)..... R\$ 2.008.894,69

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****PORTARIA 065/2020**

Afirmar a continuidade da situação de excepcional interesse público declarada na Portaria nº 051/2017-SEMAS, conforme art. 37, IX, da CRFB e art. 3º da Lei Municipal nº. 8.546, de 23 de julho de 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, outorgada pelo Decreto Municipais n. 574, de 12 de fevereiro de 2019, e Art.º 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº. 469, de 07 de fevereiro de 2019, a Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n. 8.546, de 23 de julho de 2007, a Resolução CNAS n. 269, de 13 de dezembro de 2006, e demais normas técnicas correlatas:

CONSIDERANDO que, a Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB estabelece em seu art. 203, que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social;

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal n. 8.742/93), em seu art. 2º, define os objetivos da assistência social, quanto à garantia de proteção, amparo, habilitação, vigilância, defesa e reabilitação socioassistencial, conforme os seus incisos;

CONSIDERANDO Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, municipal que Declara Estado de Calamidade pública até 31 de dezembro de 2020, o que está consonância com o Decreto Estadual n. 501/20 e Decreto Nacional n. 06/2020, o que impede o prosseguimento do progresso no concurso.

CONSIDERANDO que, a quantidade de servidores efetivos na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, são insuficientes para o atendimento da demanda social, especialmente nas unidades descentralizadas, que atuam diretamente nas atividades fins, realizando os serviços necessários para atendimento das situações de vulnerabilidade e risco social, bem como sendo insuficientes para o atendimento determinado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH – SUAS, aprovada pela Resolução n. 269/2006 CNAS, assim como a Resolução CNAS nº 09/2014 e Resolução CNAS nº 17/2011 e da gestão.

CONSIDERANDO que, os serviços socioassistenciais são contínuos e essenciais à coletividade, uma vez que concretiza todos os objetivos estabelecidos pelo art. 3º da CRFB, em especial a construção de uma sociedade justa, livre e solidária;

CONSIDERANDO que, os contratos firmados a partir do dia 16/04/2018, com amparo legal do art. 2º da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e Decisão Judicial, no qual estabelece os casos em que ocorre a necessidade temporária de excepcional interesse público, ou seja, aquelas que, se não atendidas, comprometem a prestação contínua e eficiente de serviços próprios da Administração Pública, os quais finalizam dia 30/06/2020.

CONSIDERANDO que com a Pandemia o volume de trabalho desenvolvido por esta Secretaria aumentou consideravelmente no amparo das pessoas em vulnerabilidade Social.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado de Goiás, protocolou Ação Civil Pública, Processo 5722946.88.2019.8.09.0051, na qual foi prolatada Decisão, no seguinte teor: “RECONTRATAÇÃO dos servidores em atividade pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2017, com a validade condicionada à posse dos servidores aprovados no Concurso deflagrado pelo Edital n.º 001/2020, cujo o termo final fixo em 180 (cento e oitenta) após o fim do estado de calamidade, que segundo o Decreto 799/2020, ainda vigente, deve ocorrer até 29 de junho de 2021”

CONSIDERANDO Que a quantidade de servidores efetivos para prestação de serviços no âmbito desta Secretaria são insuficientes ao atendimento da demanda social, não possuindo o número necessário para preencher as equipes de referência determinadas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH – SUAS, aprovada pela Resolução n. 269/2016 CNAS;

RESOLVE:

Art. 1º – Afirmar que a situação de emergência Declarada na Portaria 051/2017 de 01/09/2017, que configura excepcional interesse público, permanece sendo necessária a Recontração dos profissionais em caráter temporário, para suprir a falta de pessoal concursado com o intuito de evitar o colapso nas atividades afetas a assistência social, com fulcro na Decisão exarada nos autos da Ação Civil Pública, Processo;5722946.88.2019.8.09.0051.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 005/2020

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 005/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MORADIA E CIDADANIA**.
- 3 – FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação n.º 134/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público n.ºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 6 – PROCESSO:** 79641952/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 006/2020

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 006/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL.
- 3 – FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação n.º 136/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público n.ºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **SUPERANDO NOVOS HORIZONTES**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 6 – PROCESSO:** 79661287/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 007/2020

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 007/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA – APAE
- 3- FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 8.742/93, da Lei Municipal nº 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto nº 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto nº 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções nºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação nº 128/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 - OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público nºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA COMO POTENCIALIZAÇÃO DA AÇÃO EDUCACIONAL ESPECIAL DA APAE DE GOIÂNIA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 6 – PROCESSO:** 79659100/2019

Goiânia, 13 de julho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 008/2020**

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 008/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE TRABALHO COMUNITÁRIO – CTC**.
- 3- FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 8.742/93, da Lei Municipal nº 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto nº 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto nº 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções nºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação nº 133/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 - OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público nºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **ESPORTE, GERA VIDA POR EXELENCA**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 6 – PROCESSO:** 79668460/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO 008/2020

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO 008/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PESTALOZZI DE GOIÂNIA.
- 3 – FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação n.º 131/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público n.ºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **OFICINA DE ARTE E MÚSICA**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 6 – PROCESSO:** 79668681/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 009/2020**

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 009/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO FRATERNAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 3- FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação n.º 135/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 - OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público n.ºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **PROJETO LAZER E COR – CRIANÇA FELIZ: ADULTO FELIZ**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final
- 6 – PROCESSO:** 79667331/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO 010/2020

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO 010/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO ESPIRITA IRMÃO ÁUREO – OSCÉIA.
- 3 – FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação n.º 146/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público n.ºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **ARTE NO CERRADO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 6 – PROCESSO:** 79688291/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 011/2020

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 011/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TALITHA KUM**.
- 3 – FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 8.742/93, da Lei Municipal nº 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto nº 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto nº 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções nºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação nº 140/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público nºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **PROJETO ACOLHIMENTO E GARANTIAS DE DIREITOS**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 6 – PROCESSO:** 79687731/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 012/2020**

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 012/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DOM FERNANDO – SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA – PUC/GOIÁS**.
- 3 – FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 8.742/93, da Lei Municipal nº 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto nº 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto nº 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções nºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação nº 132/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público nºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **A ESCOLA DE CIRCO DOM FERNANDO NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 6 – PROCESSO:** 79668591/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 013/2020**

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 013/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO POLIVALENTE SÃO JOSÉ**.
- 3 – FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação n.º 141/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público n.ºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **PROFETAS DO CERRADO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 6 – PROCESSO:** 79696366/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**
Secretário Municipal de Assistência SocialRua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 014/2020

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 014/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCAIS ESPIRITA CAMINHEIRO DE JESUS
- 3 – FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação n.º 144/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público n.ºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **PROJETO NOVA LUZ**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 6 – PROCESSO:** 79687596/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 015/2020**

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 015/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITAL ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO – CASA DE EURIPEDES**
- 3 – FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação n.º 143/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público n.ºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **PROJETO SOCIAL – JUDO EM CENA**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final
- 6 – PROCESSO:** 79666653/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 019/2020**

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 019/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ASSOCIAÇÃO ELDORADO DOS CARAJÁS.
- 3 – FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação n.º 127/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público n.ºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **CULTURA DA PAZ: IGUAIS NAS DIFERENÇAS**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 6 – PROCESSO:** 79655767/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 021/2020

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 021/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DE MENINAS E MENINOS**.
- 3- FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação n.º 130/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 - OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público n.ºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITARIA DE MENINOS E MENINAS**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 6 – PROCESSO:** 79661040/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 022/2020

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 022/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIROS ADJACENTES.
- 3 – FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação n.º 137/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público n.ºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **PROPORCIONAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONHECIMENTO DE SEU PRÓPRIO COPRO TRABALHANDO OS MOVIMENTOS CORPORAIS**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 6 – PROCESSO:** 79659126/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 23/2020**

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 23/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONVIVER.
- 3 – FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação n.º 145/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público n.ºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **BUSCA ATIVA – FAMÍLIA PARA TODOS**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 6 – PROCESSO:** 79640077/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**
Secretário Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 024/2020

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 024/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA**.
- 3 – FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação n.º 139/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público n.ºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **SEMEANDO FUTEBOL, CONHECIMENTO CIDADANIA**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 6 – PROCESSO:** 79666947/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 028/2020**

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 028/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE GOIÂNIA
- 3 – FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação n.º 138/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público n.ºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **ALIMENTAÇÃO LEGAL – EDUCAÇÃO ALIMENTAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final
- 6 – PROCESSO:** 79671967/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020.**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**
Secretário Municipal de Assistência SocialRua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 029/2020**

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 029/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES – FAMA**.
- 3 – FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação n.º 129/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público n.ºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **FORMAÇÃO SOCIAL**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 6 – PROCESSO:** 79660833/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 034/2020

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 034/2020.
- 2 – PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO PAULO APOSTOLO-CRESPA.
- 3 – FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Federal n.º 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, Termo de Deliberação n.º 142/2019-CMDCA e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente dos Editais de Chamamento Público n.ºs 001/2019 e 002/2019–CMDCA/SEMAS/FMDCA, tem por objeto **VIDA SAUDÁVEL**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigência na data da publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município e expirará 12 meses, após o repasse dos recursos, acrescido por até 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 6 – PROCESSO:** 79687863/2019

Goiânia, 25 de junho de 2020

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ/CPF Nº 08.932.623/0001-04, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, POR MEIO DO PROCESSO Nº 57498765, A RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, SITUADO NO ENDEREÇO AV. DOM FERNANDO, FUNDO AV. PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO, QD. 1ª, LT. 3 APM: C12 SETOR CHÁCARA DO GOVERNADOR, GOIÂNIA – GO.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 236/2020

Normatiza a Nota Técnica nº 01/2020-SUVIG, que dispõe sobre as orientações de como proceder frente a casos positivos com COVID-19 em áreas administrativas, no âmbito do município de Goiânia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e pelo Decreto Municipal nº. 011/2017, considerando:

- A Portaria GM/ MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- A situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 03 de março de 2020;
- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;
- O Decreto Estadual nº 9.633 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavirus (2019 nCov);
- O Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19;

**Secretaria Municipal de Saúde**

- O Decreto Municipal nº 736, de 13 de março de 2020 que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as orientações e fluxos normatizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que compõem as Notas Técnicas e demais documentos pertinentes, deverão ser publicados no site da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia no endereço eletrônico: <https://www.goiania.go.gov.br/sms/goiania-contr-o-coronavirus/documentos-covid-19/>.

Art. 2º. Normatizar Nota Técnica nº. 01/2020-SUVIG, para orientações de como proceder frente a casos positivos com COVID-19 em áreas administrativas, no Município de Goiânia-GO, conforme publicação realizada no endereço eletrônico informado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. As orientações prestadas nos atos normatizados pela presente Portaria são dinâmicas e, portanto, são sujeitas a modificações a qualquer tempo, observando-se a evolução do quadro epidemiológico do Município de Goiânia.

Parágrafo único. As atualizações referidas no *caput* também deverão ser publicadas no endereço eletrônico constante do art. 1º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quinze dias do mês de julho de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **BEE 25801**
Assunto : **CONTRATO DE LOCAÇÃO**
Protocolo : **2020/00000/029154**

DESPACHO Nº 4695/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Avenida Coronel Eugenio Jardim, Qd. 227, Lt. 10, Setor Marista, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **CAPS Vida**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com **ELMO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.500.304/0001-43, perfazendo o valor total de R\$ 82.068,00 (oitenta e dois mil e sessenta e oito reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos oito dias do mês de julho de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 82358765
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2020/00000/ 029858

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 4814/2020/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PESSOA FÍSICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 88 de 05 de março de 2020, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	IAN CAMILO COSTA MARANHÃO	025.282.491-10	MÉDICO GENERALISTA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
13 dia do mês de julho de 2020.

Fatima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 83657375
 Requerente : Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2020/00000/030414

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 4876/2020/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 219 de 25 de junho de 2020, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	LUIZ FABIO FALCÃO	053.442.751-02	URGÊNCIA 24 HORAS
02	FRANCO DE CARVALHO	894.750.201-44	URGÊNCIA 24 HORAS
03	IANNA REZENDE GRAVE	030.965.521-02	URGÊNCIA 24 HORAS
04	RENATA DIAS FERREIRA	938.195.521-20	URGÊNCIA 24 HORAS
05	FELIPE BUENO SPICACCI	019.122.251-82	URGÊNCIA 24 HORAS
06	JOHNATHAN PEDROSO DA ROCHA	701.319.171-02	URGÊNCIA 24 HORAS
07	RODRIGO ROCHA MACHADO	019.419.271-73	URGÊNCIA 24 HORAS
08	JESSICA FONSECA CAMPOS DE OLIVEIRA	051.761.511-89	URGÊNCIA 24 HORAS
09	MATHEUS SILVA FREIRE	004.972.461-47	URGÊNCIA 24 HORAS
10	NAYARA STEPHANIE CASTELLO BRANCO SANTOS	096.461.436-79	URGÊNCIA 24 HORAS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

11	SIMONE CARNEIRO DALLABRIDA	693.897.481-00	URGÊNCIA 24 HORAS
12	GRASIANE BESSA TINELLI	940.756.891-15	URGÊNCIA 24 HORAS
13	GABRIEL RODRIGUES SILVA	023.618.111-46	URGÊNCIA 24 HORAS
14	ISABEL QUEIROZ CAFÉ CARVALHAIS	064.636.216-09	URGÊNCIA 24 HORAS
15	MONISE SANTANA BRAGA	020.544.861-59	URGÊNCIA 24 HORAS
16	FABIO HENRIQUE FAGUNDES ALVES	007.120.541-11	URGÊNCIA PEDIÁTRICA 24 HORAS
17	NAYANNE PIRES GUIMARÃES GUIMARAES GOUVEIA DE SOUZA	019.203.331-00	URGÊNCIA PEDIÁTRICA 24 HORAS
18	FABIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	006.053.061-84	URGÊNCIA PEDIÁTRICA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos quinze dias do mês de julho de 2020.

Fatima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 de 2019,
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019– SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 5980

Objeto– **Aquisição de Hipoclorito de sódio para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

Retifica-se para alteração do valor do item 01

Onde se lê:

- **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORALORIOS LTDA. – CNPJ: 05.895.525/0001-56**

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	50.000	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (cloro ativo) frasco com 1 litro. Com registro ANVISA/MS e RDC nº 59 de 27/06/2000 – BPF.	TEX CLOR	1,87	93.500,00
Total: R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais)					

Valor total do processo: 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais)

Leia-se:

- **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORALORIOS LTDA. – CNPJ: 05.895.525/0001-56**

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	50.000	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (cloro ativo) frasco com 1 litro. Com registro ANVISA/MS e RDC nº 59 de 27/06/2000 – BPF.	TEX CLOR	2,33	116.500,00
Total: R\$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais)					

Valor total do processo: R\$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais)

Fátima Mrué
Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057 de 2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 19756

Objeto: Aquisição de Dieta Enteral e Fórmula Infantil para atender aos pacientes que possuem processos administrativos e mandados judiciais da Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• **Support Produtos Nutricionais – CNPJ – 01.107.391/0012-63**

Item	Quantidade Solicitada	Especificação	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.800 Kg	Dieta enteral específica para diabetes, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, polimérica, com fibras, isenta de glúten e lactose, em pó.	Dianutri Nutrimed	91,75	165.195,00
02	13.000 Kg	Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral, para crianças até 10 anos de idade, nutricionalmente completa, polimérica, isenta de lactose e glúten, em pó, sabor neutro ou baunilha.	Fortini Danone	55,00	715.000,00
Total: R\$ 880.195,00 (Oitocentos e oitenta mil cento e noventa e cinco reais)					

Valor Total do processo: R\$ 880.195,00 (Oitocentos e oitenta mil cento e noventa e cinco reais)

Fátima Mrué

Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058 de 2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020–SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 27638

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gestão integrada de equipamentos para 100 (cem) leitos de UTI's adulto/pediátrica, compreendendo locação de equipamentos, programa agregado de educação continuada, manutenção preventiva, corretiva e suporte logístico, bem como o fornecimento de insumos e acessórios, pelo sistema de Registro de Preços, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da situação de emergência da COVID-19, conforme Edital e seus anexos

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• **RTS RIO S/A – CNPJ: 04.050.750/0001-29**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE LEITOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL SEMESTRAL R\$
1	<p>Locação de KIT – Leito adulto/pediátrico composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Monitor Multiparamétrico; ▪ Ventilador Pulmonar Microprocessado; ▪ Bomba infusora para medicamentos parenterais; ▪ Bomba infusora exclusiva para dieta enteral; ▪ Cama fowler motorizada; ▪ Carro de emergência ▪ Eletrocardiógrafo multicanal; ▪ Desfibrilador/Cardioversor com tecnologia bifásica; ▪ Insumos, partes e acessórios complementares. 	100	23.500,00	2.350.000,00	14.100.000,00
Valor Total R\$: 14.100.000,00 (Catorze milhões e cem mil reais)					

Fátima Mrué
Secretária

www.goiania.go.gov.br



**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)**

Onde se lê:

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 069/2020 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – processo Bee 27638, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de gestão integrada de equipamentos para 100 (cem) leitos de UTI's adulto/pediátrica, compreendendo locação de equipamentos, programa agregado de educação continuada, manutenção preventiva, corretiva e suporte logístico, bem como o fornecimento de insumos e acessórios, pelo sistema de Registro de Preços, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da situação de emergência da COVID-19, conforme Edital e seus anexos. O valor apresentado se encontra dentro da média do estimado. **A licitação na plataforma Comprasnet ficou com o valor final de R\$ 2.350.000,00, sendo o valor unitário mensal de um leito. Esse valor foi para fins de lances, devido à forma do cadastramento na plataforma, porém o valor Global, ou seja, das 100 unidades no prazo de 06 meses é de R\$ 14.100.000,00, conforme Ata de Adjudicação.** Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• RTS RIO S/A – CNPJ: 04.050.750/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE LEITOS	VALOR DIÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR Semestral R\$
1	Locação de KIT – Leito adulto/pediátrico composto por: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Monitor Multiparamétrico; ▪ Ventilador Pulmonar Microprocessado; ▪ Bomba infusora para medicamentos parenterais; ▪ Bomba infusora exclusiva para dieta enteral; ▪ Cama fowler motorizada; ▪ Carro de emergência ▪ Eletrocardiógrafo multicanal; 	100	78.333,33	2.350.000,00	14.100.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desfibrilador/Cardioversor com tecnologia bifásica; ▪ Insumos, partes e acessórios complementares. 				
Valor Total R\$: 14.100.000,00 (Catorze milhões e cem mil reais)					

Leia se:

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 069/2020 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – processo Bee 27638, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de gestão integrada de equipamentos para 100 (cem) leitos de UTI's adulto/pediátrica, compreendendo locação de equipamentos, programa agregado de educação continuada, manutenção preventiva, corretiva e suporte logístico, bem como o fornecimento de insumos e acessórios, pelo sistema de Registro de Preços, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da situação de emergência da COVID-19, conforme Edital e seus anexos. O valor apresentado se encontra dentro da média do estimado. **A licitação na plataforma Comprasnet ficou com o valor unitário de R\$ 23.500,00 referente ao valor unitário de um leito por mês, este valor foi para fins de lances, devido à forma do cadastramento na plataforma. O valor total na plataforma foi de R\$ 2.350.000,00, sendo este referente, ao valor mensal do total de 100 kits leitos, porém o valor Global, ou seja, das 100 unidades no prazo de 06 meses é de R\$ 14.100.000,00, conforme a Retificação da Ata de Adjudicação. Diante dessas informações, resolve RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa conforme relacionado abaixo:**

• **RTS RIO S/A – CNPJ: 04.050.750/0001-29**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE LEITOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL SEMESTRAL R\$
1	Locação de KIT – Leito adulto/pediátrico composto por: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Monitor Multiparamétrico; ▪ Ventilador Pulmonar Microprocessado; ▪ Bomba infusora para 	100	23.500,00	2.350.000,00	14.100.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

	<p>medicamentos parenterais;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Bomba infusora exclusiva para dieta enteral; ▪ Cama fowler motorizada; ▪ Carro de emergência ▪ Eletrocardiógrafo multicanal; ▪ Desfibrilador/Cardioverso r com tecnologia bifásica; ▪ Insumos, partes e acessórios complementares. 				
<p>Valor Total R\$: 14.100.000,00 (Catorze milhões e cem mil reais)</p>					

Goiânia, 15 de julho de 2020.

Fátima Mrué
Secretária

**PORTARIA SME Nº 339, de 15 de julho de 2020.**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 029/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa Vertente Distribuição e Serviços EIRELI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO

I) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 029/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ROSY DAYANE DE MOURA BORGES, matrícula funcional nº 838187-3, lotada na Diretoria de Alimentação Educacional/Gerência do Programa de Alimentação Escolar, para a função de Fiscal do Contrato nº 029/2020 e a servidora ILARA PEREIRA, matrícula funcional nº 1114794, lotada na Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para a função de Gestora Administrativa do Contrato nº 029/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa Vertente Distribuição e Serviços EIRELI, referente ao Processo BEE nº 21.900, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição dos cardápios dos educandos matriculados nas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, Edital Pregão Eletrônico nº 006/2019 - SRP e seus Anexos.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 029/2020 deverão ficar atentos ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº: BEE 27404****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO Nº 5451/2020**

À vista do contido nos autos, resolvo AUTORIZAR a contratação da empresa Leite e Lima LTDA ME., para fornecimento de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando, desinsetização, desratização e descupinização, bem como limpeza e desinfecção de caixa d'água para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 17.098.85 (dezesete mil, noventa e oito reais, oitenta e cinco centavos), conforme Ata de Registro de Preços nº 035/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO BEE Nº: 9163****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Obras****DESPACHO Nº 5525/2020**

À vista do contido nos autos, encaminhe-se o processo à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que sejam procedidas a Licitação e demais providências referentes à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação/substituição de caixa d' água (tipo taça com coluna seca) para atender instituições da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2020

1. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: Vertente Distribuição e Serviços EIRELI.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e o Sr. Marcos Vinicius Pereira Costa, representante da empresa Vertente Distribuição e Serviços EIRELI.
5. OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição dos cardápios dos educandos matriculados nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 006/2019 - SRP e seus Anexos.
6. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
7. Processo Sistema BEE: 21.900.
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 963.456,00 (novecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos****PORTARIA N.º 159/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019, e considerando a Solicitação nº 12742 BEE,

R E S O L V E:

Art. 1º – Cessar a Portaria nº 122 de 04 de junho de 2020.

Art. 2º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Mario Luiz Gonçalves Pereira**, CPF n.º 331.071.141-20, CREA n.º 12.327/D-GO, Contrato nº102/2020, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 087/2020 celebrado entre o Município de Goiânia e a empresa PAVSANTOS Construtora LTDA - ME, CNPJ nº 03.575.041/0001-02, conforme Solicitação nº 12742 BEE.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência ao representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de **26 de junho de 2020**, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2020

- 1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** e a empresa **ÉTICA CONSTRUTORA EIRELI**.

- 2 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de terraplanagem, pavimentação, galerias, lançamento e intervenções na Avenida H, Jardim Goiás, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 040/2020 e seus Anexos.

- 3 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo BEE nº **22007/2020**

- 4 - VALOR:** R\$ 3.649.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta nove mil reais).

- 5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** **2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.627 fonte 190.**

- 6 - VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

- 7 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 15 de julho de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2020**

- 1 - CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** e a empresa **ARTE CONSTRUÇÕES LTDA.**
- 2 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de terraplanagem, pavimentação, galerias, bacias, lançamento, dissipador de energia e calçadas acessíveis nos bairros Residencial Jardim do Cerrado I e II em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo BEE nº 21936/2020
- 4 - VALOR:** R\$ 5.730.000,00 (cinco milhões e setecentos e trinta mil).
- 5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.24 fonte 190.
- 6 - VIGÊNCIA:** A vigência do contrato oriundo desta licitação será de 390 (trezentos e noventa) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.
- 7 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 15 de julho de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
N.º 110/2020**

- 1. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** e o Sr. **PAULO SERGIO SANTANA DE SOUSA**.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, conforme justificativa exarada no do Ofício n.º 1452/2020 – GAB, do Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, no processo administrativo n.º 8.323.109-2/2020.
- 3. OBJETO:** O **CONTRATADO** prestará serviço temporário à **CONTRATANTE**, no Cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas – PCD (Portador de Deficiência) – Área de atuação, Execução e Manutenção de Serviços e Obras Públicas.
- 4. VALOR MENSAL:** O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal, no valor de R\$ 1.075,49 (um mil, setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
- 5. VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de R\$ 16.562,57 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária n.º 2020.57.01.04.122 .0028.2450.31901100.100 fonte 100.
- 7. PRAZO:** O prazo deste contrato é de 01 (um) ano.
- 8. LOCAL E DATA:** Goiânia, 13 de julho de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS****TERMO DE REVOGAÇÃO
DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO/PRES./IMAS nº 3010/2020

Por este ato **REVOGA-SE** o Termo de Inexigibilidade de Licitação Edital n.º 002/2016-Credenciamento Pessoa Jurídica, DESPACHO/PRES./IMAS nº 3008/2020, processo de credenciamento nº 83240083/2020, formalizado entre o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS** e o profissional Pessoa Jurídica RESGATE UTI MOVEL LTDA, CNPJ nº 31.180.497/0001-09, publicado no DOM Eletrônico, Edição Nº 7337, de 13 de julho de 2020, em virtude dos princípios da conveniência e oportunidade, conforme o art. 38, IX da Lei 8.666/93.

PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA*Presidente – IMAS**Decreto nº 1904/2019*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS

RESULTADO N. 028/2020

EDITAL Nº 001/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA N.17/2019 – IMAS

NOME	CATEGORIA
ROMES BATISTA ALVES	MEDICO DERMATOLOGISTA
RAQUEL CARVALHO DE MORAES	MEDICA GINECOLOGISTA OBSTETRA

PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA

Diretor Adm. e Financeiro – Imas

Decreto nº 2640 de 20/11/2019

CÍCERO SOARES VIANA NEVES

Gerente de Auditoria – Imas

Decreto nº 1510 de 23/07/2018

VIRGINIA VALERIA F. DE SANTANA

Gerente de Credenciamento

Decreto nº 148 de 24/01/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 315/ 2020 – PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa.

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a empregada **LUCIENE VIEIRA MOTA**, matrícula n.º 1164155-05 e CPF n.º 703.190.651-20, como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** e o empregado **JOÃO AFONSO BERQUÓ FILHO**, matrícula n.º 141470-03 e CPF n.º 036.918.881-00, para atuar como **FISCAL** do Contrato n.º 091/2020 -AJU, decorrente de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a prestação de serviços, visando à publicação de atos oficiais da COMURG e suas subsidiárias, em “jornal de grande circulação”, celebrado com a empresa **DIÁRIO DO ESTADO EIRELI - ME** CNPJ/MF, sob o n.º 24.946.442/0001-93.

Art. 2º - Designar o empregado **MATEUS RODRIGUES DA SILVA E SOUSA**, matrícula n.º 1398610-01 e CPF n.º 700.178.661-62, para, na ausência do titular (GESTOR), exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **KEILA RODRIGUES QUEIROZ DE LIMA**, matrícula n.º 953083-01 e CPF n.º 829.755.901-72, para, na ausência do titular (FISCAL), exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira.e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

PORTARIA Nº 322/2020 – PR/DRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa;

RESOLVEM

Art. 1º - REVOGAR, em sua integralidade, a PORTARIA Nº 249/2020 – PR/DRAF, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 (um) de julho de 2020.**

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA,
aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020– AJU

Processo nº 83635339/2020

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI – ME.**

DATA: Goiânia, 14 de julho de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE** e José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO.**

CONTRATADA: Alexandre Braga dos Santos – **REPRESENTANTE.**

FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019 e Resolução nº 031/2020.

FINALIDADE: Prestação de serviços, visando à publicação de atos oficiais da COMURG e suas subsidiárias, em jornal de grande circulação.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo a vir ser prorrogado, a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e mediante aceitação da CONTRATADA.

VALOR DO CONTRATO: **R\$16.660,00** (dezesesseis mil seiscentos e sessenta reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF nº 39.346.861/0340-66, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, desenvolvida(s) na Av Engenheiro Fuad Rassi, Quadra: U, Lote: 1/15, nº 796, Setor Vila Jaraguá, Goiânia, GO.